



*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 1069/19, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

**“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2019, para atender a despesas de pavimentação e drenagem de ruas com recursos próprios e de Convênio com o Município de Itambé, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU COM EMENDA MODIFICATIVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 813.205,44 (oitocentos e treze mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), **destinado as despesas com pavimentação e drenagem das ruas João Pedro Ribeiro, situada na cidade de Itambé-PE e da Avenida Presidente Kubitschek neste município com Recursos próprios/Royalties e do Convênio com o município de Itambé-PE.**

**Parágrafo Único** – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:  
**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
PROJETO/ATIVIDADE:

**15.151.1190.1214 – programa de cooperação intermunicipal para pavimentação e drenagem de ruas**

**Fonte de recurso: Próprios/Royalties**

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 487.950,82

**Fonte de recurso: Convênio com município de Itambé-PE**

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 325.254,62

**Art. 2º** - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 22 de julho de 2019.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional